Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE FEVEREIRO 2019

Disciplina a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Domingos Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º caput, combinado com o artigo 33, inciso IX do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Fica disciplinado o uso da Tribuna Livre na Câmara Municipal de Domingos Martins, em sessão especial, a partir das 19 horas, nos dias de sessões ordinárias.

Parágrafo único. É vedado o uso da Tribuna Livre nos dias de realização das sessões extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

Art. 2º Após a abertura da Sessão especial pelo Presidente da Câmara Municipal, o secretário anunciará o nome da pessoa inscrita, a que seguimento representa e o objeto de sua inscrição.

Art. 3º Durante o uso da tribuna Livre o cidadão terá 15 (quinze) minutos para apresentar o assunto objeto de sua inscrição, podendo solicitar ao Presidente da Câmara Municipal mais 02 (dois) minutos, caso necessário.

§ 1º O tempo de duração dos trabalhos da Tribuna Livre não poderá ser superior a 90 (noventa) minutos.

§ 2º Todo cidadão que participar como orador dos trabalhos pertinentes à Tribuna Livre, deverá estar adequadamente trajado.

Art. 4º Para fazer uso da Tribuna Livre é necessário atender as seguintes exigências:
I - comprovar ser eleitor no Município;
II - residir no Município;
III - proceder a sua inscrição, em livro próprio na Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes de cada sessão ordinária;
IV - indicar expressamente no ato da inscrição, o assunto a ser exposto;
V – ter maioridade civil.

§ 1º- Fará jus ainda ao uso da Tribuna Livre aquela pessoa que tenha sido agraciada com o "Título de Cidadão Martinense".
§ 2º - Os inscritos serão notificados através de ofício, pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3º – Fica fixado o número de até 02 (dois) oradores para fazerem uso da Tribuna Livre em cada sessão ordinária.

Art. 5º O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando:

I – o assunto não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

II – o assunto tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.

Parágrafo único – A decisão do Presidente será irrecorrível.

Art. 6º O Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem incompatível com a dignidade da Câmara Municipal.

Art. 7º Para efeito de registro da Tribuna Livre, far-se-á a gravação em áudio de toda a Sessão Solene que ficará arquivada na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que fizer o uso da Tribuna Livre, poderá requerer por escrito ao Presidente da Câmara cópia da gravação dos trabalhos pertinentes à Tribuna Livre.

Art. 8º Qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra, após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de apartes no curso das atividades da Tribuna Livre.

Art. 9º Depois de aprovada esta Resolução, a Câmara Municipal fará ampla divulgação do seu teor, para conhecimento de todos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
2° Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente projeto de resolução visa normatizar e disciplinar em uma só resolução as ações referentes a realização de Sessões Solenes para o uso da Tribuna Livre por parte dos cidadãos do município de Domingos Martins e por aqueles que tenham recebido a honraria do Título de Cidadão Martinense.

As resoluções anteriores encontravam-se desatualizadas, necessitando assim de atualizações. Necessário se faz a disciplinar as ações de uso da Tribuna Livre principalmente no que se refere ao dia e momento correto em que venham a ser realizadas. Grande parte dos cidadãos possuem interesses em expor suas necessidades e pensamentos nesta Casa de leis para conhecimento de todos os vereadores.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins em seus artigos 214 e seguintes tratam sobre a concessão de palavra aos cidadãos em sessões e comissões. Como haviam muitas emendas desde o momento em que foi instituída a Tribuna Livre, há a necessidade de uma resolução abrangente e atualizada sobre o tema.

Apresentamos assim, o referido projeto de resolução aos colegas vereadores para apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
2° Secretário